



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Irauçuba

IRAUCUBA - CEARÁ

LEI Nº 273, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989.

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, no valor de NCZ\$ 150.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUCUBA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUCUBA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

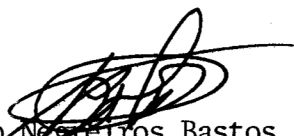
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, o Crédito Especial, no valor de NCZ\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face a Implantação do Serviço Telefônico Interurbano na Sede do Distrito do Missi, como a seguir discrimina:

- 06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 06.05000000.000 - COMUNICAÇÕES
- 06.05220000.000 - TELECOMUNICAÇÕES
- 06.05220250.000 - Edificações Públicas
- 06.05220251.012 - Implantação do Edifício Sede da Teleceará na Vila do Missi
  - 4.0.0.0 - DESPEAS DE CAPITAL
  - 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
  - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCZ\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma dos incisos I, II, III e IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que couber, com forme ficará demonstrado no Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, em 30 de novembro de 1989.

  
Antônio Negreiros Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL